



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 574/2005

APROVA TERMO DE AJUSTE E REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ibertyoga,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Minuta de Termo de Ajuste, em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei, assinado pela Associação dos Municípios da Micro-região da Mantiqueira – AMMA e pelos Municípios de Barbacena, Ibertyoga, Santa Rita do Ibitipoca; todos os integrantes da Associação, tendo por objeto a união de esforços das partes para promover obras de infra-estrutura viária do entroncamento da rodovia MG-338, até a cidade de Santa Rita do Ibitipoca.

Artigo 2º - Os repasses financeiros previsto pela Minuta de Termo de Ajuste são na ordem de até R\$ 15.000,00 e, serão transferidos automaticamente à conta da AMMA, em 12 parcelas iguais e mensais, através dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, repassados pelo Banco do Brasil S/A, Agência Barbacena –MG.

Parágrafo Único – Os repasses previstos neste artigo passarão a ser efetuados a partir do início das obras.

Artigo 3º - Para entender o disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, podendo usar como recursos os previstos no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320, no valor das parcelas a serem pagas no corrente exercício, regularizando-se por Decreto, e as demais à conta do orçamento do exercício de 2005, pela dotação orçamentária nº 2.05.2.26.782.0700.1038.4.4.90.51.01

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 12 de julho de 2005.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE TERMO DE AJUSTE – INTERMUNICIPAL

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE BARBACENA, IBERTIOGA E SANTA RITA DO IBITIPOCA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA.

A Prefeitura Municipal de Barbacena, neste Ato representada pelo Dr. Martim Francisco Borges de Andrada, a Prefeitura Municipal de Ibertioga, neste Ato representada pelo Dr. Sebastião Rodrigues Monteiro, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca, nesta Ato representada por Dr. Joaquim Tadeu da Fonseca e a Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, neste Ato representada pelo seu Presidente Dr. Moacir Tostes de Oliveira, firmam a presente Minuta de Termo de Ajuste com as Cláusulas seguintes:

I- DO OBJETO

O objeto da presente Minuta de Termo de Ajuste é a conjugação de esforços dos municípios signatários, para através da Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, viabilizarem a realização das obras de pavimentação asfáltica do trecho MG 338, numa extensão total de 13 Km.

II- DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Caberá à Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, instituição a que pertencem os signatários, o Coordenação Geral, bem como a organização burocrática e todas as providências para o objeto do presente Ajuste, especificamente quanto à realização de licitações para fornecimento e serviços, supervisão e acompanhamento da execução dos contratos, elaboração de cronogramas, relatórios, balancetes contábeis e movimentação financeira, em contas específicas, sob a fiscalização dos signatários.

III- DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, exercerá o gerenciamento administrativo de todas as obras de que trata o presente instrumento, assumindo a responsabilidade técnica das mesmas.

IV- DO APORTE DE RECURSOS

Os repasses financeiros à Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA; precedidos da competente autorização Legislativa, serão realizados mensalmente através de lançamentos e débitos da Conta Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de cada signatário, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI- DA GARANTIAS

A Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – AMMA, oferecerá como garantia do adimplemento das obrigações da cláusula anterior, os créditos de parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a ela destinados pelos signatários, mediante autorização do agente financeiro respectivo em caráter irrevogável, salvo razão de ordem legal superveniente devidamente comunicadas ao credor.

VII- DAS REVERSÕES

Em ocorrendo o patrocínio das obras, objeto deste instrumento, por órgão do Estado ou da União, os fornecimentos e serviços, contratados pela AMMA, serão revestidos aos signatários, na proporção de seu conselho para custeio, pelo saldo remanescente ou pela totalidade, se ressarcidos pelos patrocinados, vinculando-se à execução de obras de mesma natureza em estradas vicinais de cada signatário, permanecendo inalteradas até total cumprimento as obrigações financeiras dos signatários para com a AMMA e deste para com os licitantes contratados.

VIII- DA RESCISÃO

I- qualquer das partes poderá afastar-se definitivamente da presente Minuta de Termo de Ajuste, bastando comunicação por escrito e devidamente registrado em Cartório à Coordenação-Geral disposta na Cláusula segunda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerando-se, a partir daí, rescindida a participação do respectivo município que não se obrigará ao Cumprimento da Planilha de Participação dos Municípios, prevista na Cláusula Quarta deste instrumento com exceção dos casos dispostos nos itens III e IV seguintes.

II- Ocorrendo a hipótese do item anterior, o município que rescindir sua participação no presente na Minuta de Termo de Ajuste, não poderá pleitear quaisquer indenização pelo Cumprimento da Planilha de Participação dos Municípios.

III- Caso a hipótese prevista no item desta Cláusula inviabilize o objeto da Presente Minuta de Termo de Ajuste, o mesmo se dará por extinto, na forma do item anterior, sendo que todo o material betuminoso adquirido e não utilizado, bem como o que ainda estiver por ser adquirido por força de contrato da Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira com fornecedores, para Cumprimento das suas obrigações decorrentes desta Minuta de Termo de Ajuste junto a fornecedores, na forma da Planilha de Participação dos Municípios; o mesmo em relação à materiais e/ou insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

X- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, obedecendo-se os critérios legais e de probidade administrativa.

XI- DO FORO

O foro da Comarca de Barbacena fica eleito como competente para dirimir dúvidas e solucionar questões fundadas na execução deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes a presente Minuta de Termo de Ajuste, em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinados e igualmente por três testemunhas.

Ibertyoga, 05 de julho de 2005.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Ibertyoga

MARTIM FRANCISCO BORGES DE ANDRADA
Prefeito Municipal de Barbacena

JOAQUIM TADEU DA FONSECA
Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

MOACIR TOSTES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira.

Testemunhas:

1 _____
2 _____
3 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor mensal a ser debitado no FPM para a execução da obra – Santa Rita de Ibitipoca						
Municípios/Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Barbacena						
Ibiritoga						
Santa Rita do Ibitipoca						

Valor mensal a ser debitado no FPM para a execução da obra – Santa Rita de Ibitipoca						
Municípios/Meses	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Barbacena						
Ibiritoga						
Santa Rita do Ibitipoca						

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Ibiritoga

MARTIM FRANCISCO BORGES DE ANDRADA
Prefeito Municipal de Barbacena

JOAQUIM TADEU DA FONSECA
Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

MOACIR TOSTES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Dos Municípios Da Microrregião Da Mantiqueira